



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50
Taguaí trabalhando para você.

LEI ORDINÁRIA N.º 906/2007
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;-

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2008, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições, até o valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.03.	Serv. Mun. Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I -	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$ 108.000,00
II -	Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de Fartura	R\$ 22.000,00
III-	Associação dos Estudantes Universitários de Taguaí/ Jacarezinho	R\$ 9.000,00
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$ 450.000,00
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
I-	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$ 30.000,00
II-	Casa dos Avós PE João Ferretti - TEATINO	R\$ 10.000,00
III-	Instituto Nossa Senhora da Pureza - Fartura	<u>R\$ 7.000,00</u>
TOTAL-----		R\$ 636.000,00

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2008.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em 09 de novembro de 2007.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Nilciane M.ª Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria